



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL COGER/UAST N°03/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021**

**EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS COLEGIADOS DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS E QUÍMICA E BACHARELADOS EM ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA DE PESCA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

A **Comissão de Consulta** para a escolha dos representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) dos cursos de Licenciaturas em Letras e Química e Bacharelados em Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Sistemas de Informação e Zootecnia da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução N° 075/2019-CONSU/UFRPE, de 22 de julho de 2019 e Resolução N° 050/2020-CONSU/UFRPE, de 22 de outubro de 2020, e em cumprimento à Portaria n° 014/2021-COGER/UAST e à Decisão *Ad referendum* n° 03/2021 do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha dos representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) dos cursos de Licenciaturas em Letras e Química e Bacharelados em Administração, Agronomia, Ciências Biológicas, Ciências Econômicas, Engenharia de Pesca, Sistemas de Informação e Zootecnia da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**I - DA CONSULTA**

Art. 1º. A organização e execução da consulta que trata este edital será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CGCD/UAST/UFRPE para esse fim pela Portaria 014/2021 - COGER/UAST, constituída pelos(as) Docentes: Ana Patrícia Souza de Lima (Presidente), Héldon José Oliveira Albuquerque (Titular) e Ugo Lima Silva (Suplente); e pelos discentes: Maria Eduarda Ferreira dos Santos Queiroz da Silva (Titular) e Tainan Santos Silva (Suplente), todos(as) desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Colegiado Geral de Coordenação Didática;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;

03. Receber os formulários de inscrições on-line do(a)s candidato(a)s;
04. Definir, organizar e configurar o processo de consulta on-line através do software *Helios Voting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD);
05. Assegurar que todo(a)s o(a)s eleitores(as) (docentes da Unidade) sejam cadastrado(a)s no sistema de votação **exclusivamente com o e-mail institucional (@ufrpe.br)**;
06. Decidir sobre impugnação de Candidato(a)s, urnas e votos;
07. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;
08. Deliberar sobre recursos interpostos;
09. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
10. Ao fim do processo de Consulta, protocolar o processo administrativo com o relatório da Consulta para apreciação do Colegiado Geral de Coordenação Didática da UAST/UFRPE.

## II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 4º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 13 a 17/09/2021, iniciando às 00h do dia 13/09/2021 e finalizando às 23h59min do dia 17/09/2021, conforme Calendário de Consulta disponível no **Anexo I** deste Edital.

Parágrafo Único – Caso não haja a quantidade mínima de docentes inscritos por curso, no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado para o(s) curso(s) que não obtiveram a quantidade mínima de docentes até às 23h59min de 17/09/2021, e o cronograma de atividades será devidamente ajustado e divulgado.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá identificar o Candidato(a) a Representante Docente do Colegiado de Coordenação Didática de cada Curso. Cada docente poderá se inscrever **apenas em um único Curso**.

§ 1º. O formulário de inscrição (Anexo II deste Edital) deverá conter, de forma explícita, as seguintes informações:

- a. Nome completo do candidato;
- b. Matrícula SIAPE;
- c. Regime de trabalho;
- d. E-mail institucional;
- e. Curso ao qual deseja concorrer;
- f. Disciplinas que leciona neste curso no semestre letivo atual;
- g. Período ao qual deseja concorrer, 1º ao 4º, **ou** do 5º ao último; e
- h. Assinatura digital ou escaneada do candidato ao CCD.

§ 2º - O formulário de inscrição deverá ser integralmente preenchido e, após assinado, escaneado e enviado através **do e-mail institucional do candidato** exclusivamente **para o e-mail institucional** da Presidente da Comissão de Consulta (ana.patricial@ufrpe.br);

§ 3º - Quando do recebimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) receberá a confirmação de sua inscrição através do seu e-mail institucional pela Comissão de Consulta.

§ 4º - Em consonância com o item 'g' do § 1º, Artigo 4º deste Edital, inscrições que forem recebidas com a escolha de ambos os Períodos de representação serão indeferidas pela Comissão de Consulta.

Art. 5º. Poderão se candidatar para membros do CCD e participar da consulta os professores **do quadro permanente da UFRPE** lotados nesta unidade, em regime de **dedicação exclusiva** ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que ministrem disciplina(s) no respectivo curso pretendido no semestre vigente, conforme o Art. 17 da Resolução 075/2019 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas da Consulta** contidas neste Documento e das Resoluções que o norteiam.

Art. 7º. Todos os candidatos inscritos para o CCD do curso pretendido terão os seus nomes divulgados claramente nos sites oficiais da UFRPE/UAST, por listas de e-mail e na página da consulta on-line.

Parágrafo Único – O envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art. 4º e 5º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 8º. Após a divulgação das inscrições, será permitido a apresentação de recursos no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando o dia útil subsequente para a apreciação e julgamento pela Comissão.

§1º - Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do **e-mail institucional do remetente** exclusivamente para o **e-mail institucional** da Presidente da Comissão de Consulta (ana.patricial@ufrpe.br), que se encarregará, junto à Comissão, de fazer a apreciação e julgamento.

§2º - Após a análise dos recursos pela Comissão, uma nova lista de homologação será divulgada, nos mesmos moldes do Art. 7º deste Edital.

### III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. A consulta será realizada em 31 (trinta e um) dias corridos após o término das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo I** deste Edital.

Art. 10º. Somente após a homologação das inscrições, será permitida a divulgação de suas candidaturas através de quaisquer mídias sociais, e-mail e mala direta.

Art. 11º. A consulta será realizada no dia 18/10/2021 entre 9h e 17h, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio <[votar.ufrpe.br](mailto:votar.ufrpe.br)>, com endereços para cada segmento a ser divulgado posteriormente.

Art. 12º. Para a escolha dos Representantes Docentes dos Colegiados de Coordenação Didática (CCD) **poderão votar** na consulta os docentes vinculados ao(s) curso(s) de graduação no(s) qual(is) ministram aulas no semestre letivo 2020.2, bem como estejam lotados na respectiva Unidade Acadêmica de Serra Talhada da UFRPE.

§ 1º - Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos para cada curso da comunidade docente, no ato da votação.

Art. 13º. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14º. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (“*id de eleitor*” e “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação **exclusivamente para o e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

§ 1º – Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais dos docentes aptos à votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*. A Comissão **não envia sob nenhuma hipótese** informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE ou por quaisquer outros meios não-oficiais.

§ 2º – A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e **não pode enviar e-mails individuais ou em lote** com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.

§ 3º – A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

§ 4º – Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Art. 15º. A votação deverá ser por Candidato em cada Curso de Graduação de acordo com a sua solicitação apresentada por meio do formulário (Anexo II), devidamente preenchido e homologado, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e com aprovação do CGCD/UAST/UFRPE.

§1º: Cada eleitor(a) poderá votar em no mínimo 0 (zero) e no máximo 9 (nove) candidato(a)s, sendo: para os representantes do primeiro ao quarto período, no mínimo 0 (zero) e no máximo 4 (quatro) candidatos; para os representantes a partir do quinto período, no mínimo 0 (zero) e no máximo 5 (cinco) candidatos, sempre obedecendo os critérios definidos neste Edital.

§2º: Não haverá número mínimo de votantes para a realização do processo de Consulta.

#### IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 16º. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 17º. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto unitário para cada candidato inscrito em seu respectivo curso.

Art. 18º. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior quantidade absoluta de votos, dentro do número de vagas por representação. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação para cada curso de graduação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o último lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao(a) candidato(a) com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade cronológica.

Art. 19º. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 8º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 20º. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final ao Presidente do CGCD da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração e análise de recursos.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º. As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

Art. 22º. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CGCD da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CGCD da Unidade pela referida comissão.

Art. 23º. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 23 de julho de 2021.

Profª. Ana Patrícia Souza de Lima  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Prof. Ugo Lima Silva  
(Membro suplente - Representante Docente)

Maria Eduarda Ferreira dos Santos Queiroz  
da Silva  
(Membro titular - Representante Discente)

Tainan Santos Silva  
(Membro suplente - Representante Discente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL COGER/UAST N°03/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021**

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS COLEGIADOS DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD) DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS E QUÍMICA E BACHARELADOS EM ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ENGENHARIA DE PESCA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ZOOTECNIA DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE CONSULTA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital de Consulta	<b>23 de julho</b>
Inscrições dos Candidatos	<b>13 a 17 de setembro</b>
Publicação das inscrições dos Candidatos	20 de setembro
Pedido de recursos	21 de setembro
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	23 de setembro
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	<b>18 de outubro</b>
Pedido de recursos	19 de outubro
Divulgação dos resultados após análise de recursos	20 de outubro
Prazo máximo para envio do relatório final da consulta ao CGCD/UAST	25 de outubro

Serra Talhada, 23 de julho de 2021.

Profª. Ana Patrícia Souza de Lima  
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Héldon José Oliveira Albuquerque  
(Membro titular - Representante Docente)

Prof. Ugo Lima Silva  
(Membro suplente - Representante Docente)

Maria Eduarda Ferreira dos Santos Queiroz  
da Silva  
(Membro titular - Representante Discente)

Tainan Santos Silva  
(Membro suplente - Representante Discente)





**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL COGER/UAST N°03/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Curso ao qual deseja concorrer ao CCD: \_\_\_\_\_

Nome completo das disciplina(s) que leciona neste curso no atual semestre (2020.2):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período que deseja concorrer (marque um "X" no período pretendido):

1º a 4º período do curso:

5º ao último período do curso:

Regime de trabalho: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO ELEITORAL em 23 de julho de 2021.

Serra Talhada – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)